



GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 741 de 20 de abril de 2018

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Adicional, Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANHANGUERA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e eu, Prefeito do Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2018, 01 (um) Crédito Adicional Especial no total de **R\$ 250. 000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à criação de dotações orçamentárias para apropriar as despesas vinculadas à repasses do Governo Federal e Municipal.

Parágrafo Único - A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no quadro abaixo:

Órgão/ Unidade/ Função/Subfunção/ Programa/ Ação/ Elemento/ fonte de recurso	Descrição	Valor R\$
22.06.15.451.2005.1.060- 4.4.90.51.00 – Fonte 123	Obras de Revitalização da Praça Antônio Jorge- Ministério das Cidades	R\$ 245.850,00
22.06.15.451.2005.1.060- 4.4.90..51.00 – Fonte 100	De Revitalização da Praça Antônio Jorge – Contrapartida da Prefeitura	R\$ 4.150,00
Total Adicionado:		R\$ 250.000,00





Art. 2º - Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial, serão utilizados os recursos previstos no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2018, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA - GO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.018.


Francisco da Silva
Prefeito

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que esta Lei foi publicada na íntegra no placar da Prefeitura, local destinado à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo determinação legal.

Em, 20/04/2018


Lourival Vieira dos Santos
Secretário de Administração

